



LEI Nº 2.285 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Extingue e cria cargo efetivo na Lei nº 1.290, de 21 de julho de 2003 e dá outras providências.

MANOEL EUGÊNIO NERY, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto, no Plano de Classificação de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal, criado na Lei Municipal nº 1.784, de 13 de dezembro de 2011, o cargo de Analista de Licitação, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Fica criado, no Plano de Classificação de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal, presente no Quadro 9 – Atividades de Análise de Nível Superior, da Lei Municipal 1.290, de 21 de julho de 2003, o cargo a ser preenchido por concurso público de provas e títulos, conforme segue previsto no Anexo I:

I – 02 (dois) cargos efetivos de Analista de Licitação, símbolo ANS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cujo salário inicial será de R\$ 3.174,18 (três mil cento e setenta e quatro reais e dezoito centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Camapuã – MS, 22 de setembro de 2022.


MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
LEI Nº 2.285 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Extingue e cria cargo efetivo na Lei nº 1.290, de 21 de julho de 2003 e dá outras providências.

MANOEL EUGÊNIO NERY, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto, no Plano de Classificação de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal, criado na Lei Municipal nº 1.784, de 13 de dezembro de 2011, o cargo de Analista de Licitação, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Fica criado, no Plano de Classificação de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal, presente no Quadro 9 – Atividades de Análise de Nível Superior, da Lei Municipal 1.290, de 21 de julho de 2003, o cargo a ser preenchido por concurso público de provas e títulos, conforme segue previsto no Anexo I:

I – 02 (dois) cargos efetivos de Analista de Licitação, símbolo ANS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cujo salário inicial será de R\$ 3.174,18 (três mil cento e setenta e quatro reais e dezoito centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Camapuã – MS, 22 de setembro de 2022.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

ANEXO I

Lei nº 2.285 de 22 de setembro de 2022,

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

QUADRO PERMANENTE

QUADRO 09

CATEGORIA FUNCIONAL 9 – ATIVIDADES DE ANÁLISE DE NÍVEL SUPERIOR

ANALISTA NÍVEL SUPERIOR – ANS

Código	Cargo	Qualificação Exigida	Carga Horária Semanal	Padrão	Referências Salariais		Quantidade
					Piso	Teto	
ANS – 9.01.02	Analista Licitação	Curso Superior em Administração ou Ciências Contábeis ou Direito e respectivo registro em seus respectivos Conselhos de Classe;	20	VIII	1	18	02

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 1.067/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, INÊS FERREIRA DA CUNHA, cargo de Professor – Pós Graduação, nível III, para ministrar 09 horas aulas semanais na Escola Municipal Ernesto Sólton Borges, no período de 13/09/2022 a 09/10/2022, em substituição à Professora efetiva Genete Fernandes de Oliveira, que se encontra de atestado médico, conforme C.I. SECTEL/974/2022, de 14/09/2022 e Protocolo 07558/2022, de 19/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2022.

Camapuã-MS, 19 de setembro de 2022.

Manoel Eugenio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

Câmara Municipal de Camapuã-MS.

Republicação por incorreção

Republica-se, por incorreção, a publicação da Resolução nº 008, de 20 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da ASSOMASUL nº 3181, página 125, do dia 21 de setembro de 2022.

Onde se lê: "2º - Lourenço da Mata", leia-se: "José Paulo da Silva Neto".

Camapuã – MS, 20 de setembro de 2022.

Lellis Ferreira da Silva

Presidente

Matéria enviada por DANIEL PEREIRA NUNES